



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/SMC-G/2021
PROCESSO SEI: 6025.2020/0018291-7

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

DOADOR: MVB BRASIL LTDA

OBJETO: DOAÇÃO SEM ÔNUS E ENCARGOS da plataforma de metadados Metabooks, nos termos do DECRETO MUNICIPAL N.º 58.102/2018, artigo 20, I da Lei Municipal n.º 8.204/75, artigos 32, XII e 36 do Decreto Municipal n.º 58.207/2028 , e Decreto Municipal n.º 41.853/2002 e artigos n.ºs 538 e 541 do Código Civil.

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF**, adiante designada **DONATÁRIA**, e de outro lado a **MVB BRASIL LTDA.**, sociedade constituída e organizada no Brasil, com sede na Rua Cristiano Viana 61, casa 5, CEP 05411-000, São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.809/0001-79, neste ato representada por seu administrador Sr. **RICARDO DE MACEDO COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.304.189 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 315.118.991-15, doravante denominado **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura (SEI 038708825), publicado no DOC de 09/02/2021, pág. 51, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, na conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A DOADORA resolve doar, como de fato doado, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ou encargos, a plataforma de metadados Metabooks, considerada o principal banco de dados de títulos editoriais comercializados no Brasil. A plataforma está estruturada em ONIX, padrão internacional para representação e comunicação de metadados editoriais, oferecendo acesso a pesquisas por ISBN, catálogo de selos editoriais, lançamentos e pré-vendas, consultas por palavras-chave, preço, data de publicação ou classificação temática, dentre muitas outras.
2. Por força deste instrumento, a **DONATÁRIA** aceita a doação e a incorpora no seu acervo de obras e monumentos artísticos, podendo no interesse público alterar o local de instalação.
- 2.1. A Donatária ou terceiros nos termos do artigo 48 da Lei Federal n. 9.610 de 1998 poderão respeitados os direitos morais da autora, livremente representa-la, por

A

M
N

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais, sem quaisquer fins lucrativos ou usos empresariais nos termos da jurisprudência, salvo expressa autorização do titular de direitos de autor.

3. Elegem as partes o Foro da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 15 de Março de 2021.


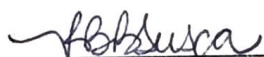
DONATÁRIA : _____


Alexandre De Almeida Youssef 

DOADOR: _____


Ricardo De Macedo Costa

TESTEMUNHAS:

 _____ e  _____
Edemar Viotto Junior